

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES

OFÍCIO Nº /2025/GP/CMC

REQUER AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, COM FULCRO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E NO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, A DISPONIBILIZAÇÃO DA CÓPIA INTEGRAL DO CONTRATO Nº 362/2026 E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SIGED Nº 093623/2026 (INEXIGIBILIDADE Nº 052/2026/PMC), RELATIVO À LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITO NA RUA BARÃO DE MELGAÇO, Nº 222, BEM COMO ESCLARECIMENTOS ACERCA DOS CRITÉRIOS DE RATEIO ENTRE AS SECRETARIAS E DA SUPRESSÃO DE CLÁUSULAS PROTETIVAS AO ERÁRIO VINCULADAS À AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0000382-65.2017.8.11.0082, VISANDO O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO FISCALIZATÓRIA DO PODER LEGISLATIVO.

Senhor(a) Presidente

Com fulcro no artigo 162, § 3º, inciso V, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá, apresenta-se o presente REQUERIMENTO ao Excelentíssimo Prefeito Municipal de Cuiabá, requerendo **CÓPIA INTEGRAL E ESCLARECIMENTOS CIRCUNSTANCIADOS ACERCA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 362/2026 (INEXIGIBILIDADE Nº 052/2026).**

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Cuiabá e no Regimento Interno desta Casa de Leis, e fundamentado no princípio republicano da publicidade administrativa (Art. 37, *caput*, da CF/88), no direito constitucional de acesso à informação (Art. 5º, XXXIII, da CF/88) e na Lei Federal nº 12.527/2011, vem, respeitosamente, requerer que seja encaminhado ao Poder Executivo Municipal, especificamente de forma conjunta à **Secretaria Municipal de Saúde (SMS), Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SMECEL), Secretaria Municipal de Gestão e Economia e à Procuradoria-Geral do Município (PGM)**, o presente Requerimento de Informações.



1. DA MOTIVAÇÃO E DOS FATOS

No exercício do dever-poder de fiscalização conferido ao Poder Legislativo e em observância ao princípio da transparência pública ativa (Art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021), este Parlamentar tomou ciência da realização da **Inexigibilidade de Licitação nº 052/2026/PMC** (Processo SIGED nº 093623/2026), que culminou na formalização do **Contrato Administrativo nº 362/2026** celebrado entre o Município de Cuiabá e a pessoa jurídica **Santa Maria Empreendimentos e Participações S/A** (CNPJ nº 03.098.825/0001-89).

O objeto do referido ajuste é a locação do imóvel urbano localizado na Rua Barão de Melgaço, nº 222, Bairro Porto, com área construída de aproximadamente 12.085,43 m², destinado a abrigar as sedes da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Agricultura, além da Casa Cuiabana dos Conselhos. O contrato foi pactuado no valor mensal de **R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)** pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, totalizando o expressivo montante global de **R\$ 15.360.000,00 (quinze milhões e trezentos e sessenta mil reais)**.

Ocorre que, em consulta aos canais oficiais e ao Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cuiabá, **a íntegra do instrumento contratual formalmente assinado (Contrato nº 362/2026) não se encontra disponibilizada**, inviabilizando o controle social e a fiscalização imediata por parte desta Casa de Leis.

Ademais, a análise de atos preparatórios e do **Parecer Jurídico nº 0703/PLC/PGM/2026** apontou questões de elevada sensibilidade que exigem apuração e transparência por parte da municipalidade, destacando-se:

1. A expressiva discrepância no rateio financeiro, onde a **Secretaria Municipal de Saúde arca com 72,46% da locação (R\$ 231.881,45 mensais, perfazendo mais de R\$ 11,1 milhões em 4 anos)**, sem que haja clareza pública da exata delimitação da metragem quadrada privativa ocupada por cada Pasta;
2. A supressão contratual, a pedido do Locador, da **Cláusula 13.1.14 e §§ 1º a 3º**, a qual previa proteções jurídicas, suspensão de aluguéis e ressarcimento à municipalidade em caso de interferência ou ordem judicial proferida nos autos da **Ação Civil Pública nº 0000382-65.2017.8.11.0082** (que tramita sobre as matrículas do imóvel);
3. O cumprimento das condicionantes e recomendações emanadas pela Procuradoria-Geral do Município quanto à fixação de prazos para manutenção predial e manifestação expressa de todos os Secretários contratantes.

Diante do exposto, requer-se as seguintes informações e documentos:

1. Da Cópia Integral e Publicidade do Instrumento Contratual

- 1.1. Fornecer cópia digital integral e legível do **Contrato nº 362/2026**, devidamente formalizado e assinado por todas as partes contratantes, com todos os seus anexos e laudos de vistoria inicial.



-1.2. Qual a razão administrativa ou falha operacional para que o inteiro teor do Contrato nº 362/2026 não tenha sido publicado na íntegra no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cuiabá, em descompasso com os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei nº 12.527/2011?

2. Da Metragem e dos Critérios de Rateio Financeiro

- 2.1. Apresentar a **planta baixa com o memorial descritivo da distribuição de espaço**, detalhando com precisão a **metragem quadrada (m²) privativa e de uso comum** atribuída e efetivamente ocupada por cada uma das Secretarias instaladas no imóvel da Rua Barão de Melgaço, nº 222 (SMS; SMECEL; SMSOCIAL; SDTA e Casa Cuiabana dos Conselhos).
- 2.2. Quais foram as bases de cálculo e a metodologia técnica utilizadas para fixar que a Secretaria Municipal de Saúde suporte **72,46%** do custo mensal da locação (R\$ 231.881,45/mês)? A referida proporção financeira corresponde estritamente à proporcionalidade da área ocupada?
- 2.3. Indicar a exata dotação orçamentária e a **origem dos recursos** utilizados por cada Pasta para o custeio do aluguel, esclarecendo se estão sendo empregados recursos carimbados do Fundo Municipal de Saúde / Sistema Único de Saúde (SUS) e, caso positivo, demonstrar que tais valores custeiam estritamente a área de competência da Pasta da Saúde.

3. Das Implicações da Ação Civil Pública e Cláusula de Salvaguarda

- 3.1. Em atendimento ao **Parecer nº 0703/PLC/PGM/2026**, esclarecer se foi juntada aos autos a manifestação técnica e jurídica expressa atestando que a **exclusão integral da Cláusula 13.1.14 e §§ 1º a 3º** (solicitada pelo Locador) não causará prejuízos jurídicos, operacionais ou financeiros ao Município caso advenha decisão judicial desfavorável na **Ação Civil Pública nº 0000382-65.2017.8.11.0082**?
- 3.2. Como o Município assegurou o ressarcimento e a proteção patrimonial dos cofres públicos caso eventuais desdobramentos da referida demanda judicial acarretem restrições parciais ou totais ao uso das áreas de estacionamento, circulação ou das edificações locadas?
- 3.3. Qual o estágio atual de cumprimento da obrigação de regularização fundiária, urbanística e matricial do imóvel em tela (prevista nas cláusulas 13.1.12 e 13.1.13)?

4. Do Atendimento às Recomendações da Procuradoria-Geral (PGM)

- 4.1. Confirmar se o contrato assinado acolheu a recomendação da PGM de fixar **prazos máximos e definidos** para a conclusão dos serviços de manutenção de estrutura predial e de conserto/restabelecimento de elevadores, a fim de evitar a paralisação das atividades públicas por tempo indeterminado.
- 4.2. Foram colhidas formalmente as manifestações expressas e anuências de **todos os Secretários Titulares das pastas demandantes** (Saúde; Educação/Esporte; Assistência Social; e



Desenvolvimento Econômico) quanto às alterações e supressões de cláusulas contratuais pleiteadas pela locadora, conforme expressamente recomendado no Item II.3 do Parecer nº 0703/PLC/PGM/2026?

5. Dos Documentos Anexos Obrigatórios

-**5.1.** Cópia integral do Processo Administrativo SIGED nº 093623/2026 (volumes 1 e eventuais apensos), contendo o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência, o Laudo de Avaliação Mercadológica do Imóvel, as manifestações das Secretarias e todos os pareceres jurídicos emitidos.

-**5.2.** Cópia do Laudo de Vistoria de Entrada (LVE) e Termo de Recebimento do Imóvel assinado pelas comissões de fiscalização contratual designadas.

Solicita-se que as informações e documentos sejam encaminhados em formato digital no prazo legal de 20 (vinte) dias, conforme preconiza o art. 11, § 1º, da Lei Federal nº 12.527/2011.

A relevância deste pedido ampara-se no expressivo volume de recursos envolvidos e na necessidade de garantir que as contratações públicas municipais preservem com rigor os princípios da legalidade, moralidade e do resguardo ao erário.

Conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 20 de outubro de 2026.

Dídimo Vovô (Câmara Digital) - PSB

Vereador(a)

